



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

## PORTARIA CRCPR N.º 019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

### Dispõe sobre a vestimenta do corpo funcional do CRCPR.

O **Presidente** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o poder de gestão desta presidência em relação ao corpo funcional do CRCPR,

**Considerando** a necessidade de estabelecer diretrizes claras quanto à adequação da vestimenta no ambiente de trabalho desta autarquia federal, reforçando a importância da boa imagem institucional,

#### **RESOLVE,**

Art. 1º - Recomendar ao corpo funcional do CRCPR o uso de vestimentas adequadas ao decoro do cargo e atividade exercida, devendo ser evitado o uso de:

- a ) Peças excessivamente curtas ou informais, tais como: shorts, bermudas, minissaias, miniblusas, roupas de ginástica, *leggings ou cropped*s;
- b) roupas esportivas, de clubes, times, torcidas organizadas ou de partidos políticos;
- c) vestimentas sujas, rasgadas ou manchadas;
- d) bonés, exceto em atividades autorizadas.

Art. 2º - Nos dias de reuniões regimentais, diligências/reuniões externas ou eventos institucionais de que o(a) funcionário(a) participe, recomenda-se a utilização de vestimentas formais.

Art. 3º - As recomendações desta Portaria deverão ser repassadas pelos responsáveis por contratos de serviços terceirizados e de estágio para a observância pelos respectivos prestadores, no que couber.

Art. 4º - As camisetas institucionais fornecidas pelo CRCPR deverão ser utilizadas exclusivamente em serviço, sendo responsabilidade de seus usuários mantê-las limpas e em bom estado de conservação. Em caso de desligamento, as camisetas deverão ser devolvidas à instituição.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 18/02/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0714091** e o código CRC **7282ED4B**.

Referência: Processo nº 9079623110000646.000001/2025-85

SEI nº 0714091